



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º.....

Goiânia,

PORTARIA Nº 350/86.

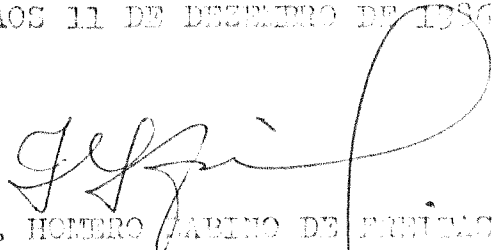
O Excelentíssimo Senhor Desembargador HONORO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, da Resolução nº 11.861, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, duas diárias ao Excelentíssimo Senhor Desembargador HONORO SABINO DE FREITAS, Presidente, duas diárias ao Excelentíssimo Senhor Doutor ELTON SANTOS MELO, Membro deste Tribunal, no valor unitário de Cr\$ 1.336,00 (uma mil e trezentos e sessenta e seis cruzeiros) e duas diárias ao Sr. SINCERÍO FERREIRA DA COSTA NETO, Motorista do Presidente, no valor unitário de Cr\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), todas decorrentes aos dias 03 e 04 do corrente mês, datadas em que estiveram ausentes desta capital, em BRASÍLIA-DF., a serviço do Poder Judiciário Eleitoral.

CUMTRA-SE E ANOTE-SE.

CABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 1986.


Des. HONORO SABINO DE FREITAS
Presidente